

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018****TIPO: MENOR PREÇO****TIPO:** MENOR PREÇO**DATA:** 19/11/2018**HORÁRIO:** 10h00min**LOCAL:** Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ

Av Marechal Floriano 45, 3 andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ , 20080-901.

Telefone: (061) 3348-0454

Email: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública, Tipo Menor Preço, destinado à contratação de empresa especializada para confecção de vídeo institucional editado, legendado, com locução e trilha sonora, e no mínimo 5 (cinco) minutos, com qualidade Full HD, sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração de vídeo institucional editado, legendado, com locução e trilha sonora, e no mínimo 5 (cinco) minutos, com qualidade Full HD, sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade,

da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- 1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO.**

- 2.1. As especificações do modo de fornecimento do serviço encontram-se no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Estará impedida de participar a empresa que:
  - 3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
  - 3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com

suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;

**3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas do Estado de Minas Gerais – HIDROEX e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

**3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

#### **4. REPRESENTAÇÃO**

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou

contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO e sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº 071/2018**

Razão Social da empresa

**Seleção Pública nº 071/2018**

Razão Social da empresa

CNPJ XXXXXXXXXXXX  
Envelope 1 – **PROPOSTA DE  
PREÇOS**

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo do INEA/RJ até, no máximo, as **17:00 horas do dia 16/11/2018**.
- 5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não sejam recebidos.
- 5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, sua participação ficará restrita à documentação enviada e ao valor total ofertado na proposta.
- 5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os representantes das empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à Seleção Pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos relativos à Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados e lacrados. Os documentos não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1**

- 6.1. A empresa deverá encaminhar sua proposta de preços considerando o menor preço total que puder ofertar, para o fornecimento do objeto na forma exigida no edital, apresentando a proposta em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação (modelo em ANEXO VI).
- 6.2. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, o número da inscrição no CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e dados do representante legal ou procurador da empresa.
- 6.3. Juntamente com a proposta de preço deverá ser encaminhada uma **Planilha de Custos e Formação de Preços**, detalhando todas os custos unitários e totais que compõe o preço final ofertado, demonstrando a exequibilidade e viabilidade da proposta ofertada.
- 6.4. Se a planilha acima não for juntada, se for elaborada em desacordo com o preço ofertado ou se contiver preços manifestamente inexequíveis, a proposta será desclassificada.
- 6.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.7. O prazo de validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

- 6.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço**.
- 6.11. O preço ofertado deverá ser em algarismo arábicos e expressos por extenso, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.12. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Caso haja empate no valor de duas propostas, o critério de desempate será por sorteio.
- 6.13. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 6.14. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Presidente da **Comissão de Seleção** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira ou inexequíveis, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem

preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto.

- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 7.5. É permitida a negociação de preços, pelo Membro da Comissão, com o proponente que ofertou a melhor proposta.

## **9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA**

- 9.1. Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
- 9.3. O Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4. O Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo detalhamento do objeto, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas em outros certames, sob pena de não aceitação da proposta, além de outros documentos e mídias que sejam necessárias ao eventual detalhamento ou complemento da amostra prevista no item 10.6.4.
- 9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e a oferta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

- 9.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.7. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.8. Se todas as empresas forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.9. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

- 10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. A autenticação dos documentos poderá ser feita na FINATEC até as **16h00min** do dia útil anterior à abertura da sessão.
- 10.2. Será aberto apenas o documento da empresa melhor classificada, que tenha apresentado proposta aceita.
- 10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 deste Edital.

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

**10.5.3.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.5.4.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - **Anexo III.**

**10.5.5.** Declaração das licitantes com sede fora do distrito federal **Anexo V.**

10.6. **A documentação referente à Qualificação Técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:**

**10.6.1.** Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública;

**10.6.2.** Os proponentes deverão comprovar a capacidade técnica da equipe executora por meio da apresentação de **Currículo Vitae da equipe técnica mínima e declaração de compromisso** da equipe técnica que participará da execução do serviço, conforme modelo em anexo VI. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

- a. 1 (UM) Diretor geral**
- b. 2 (DOIS) Operadores de câmera**
- c. 1 (UM) Operador de som direto**
- d. 1 (UM) Editor de vídeo**
- e. 1 (UM) Motion design**

**10.6.3.** Apresentar listagem de equipamentos que serão usados para captação e edição das imagens e áudio de alta qualidade, com descrição do modelo/ano e características complementares, contemplando minimamente: câmera de filmagem profissional, drone, acessórios para captação de áudio, iluminação e estabilização de imagem, ilha de edição, entre outros, conforme modelo em anexo VII.

**10.6.4.** Amostra de vídeo (s) que já tenha (m) sido executado (s) pela empresa proponente, que tenha compatibilidade em tempo e características com o objeto desta Seleção, devendo o referido vídeo ser entregue salvo em CD, DVD e/ou pen drive e afixado em uma folha de papel timbrado a ser entregue pela empresa juntamente com os documentos de habilitação e portfólio de serviços já executados

**10.7. A documentação referente à Qualificação Econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:**

**10.7.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

**10.8.1.** Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.9. A documentação constante do item 10.6 será analisada quanto a aceitação, sendo analisados critérios objetivos de qualidade e competência objetivamente considerados, sendo que serão aceitas empresas que apresentem toda a documentação solicitada e que a documentação demonstre, inequivocamente, que a empresa tem capacitação técnica de prestar o serviço e entregar o objeto contratado com qualidade e nos prazos estabelecidos.

10.10. Para fins de análise do item anterior, serão analisados:

- a) o curriculum de todos os membros da equipe técnica, analisando se possuem formação e experiência na área de atuação e na elaboração de vídeos compatíveis com o objeto licitado;
- b) a compatibilidade das atividades informadas no (s) atestado (s) de capacidade técnica, se guardam compatibilidade com o objeto licitado em quantidade e qualidade;
- c) Se os equipamentos indicados na listagem requerida no item 10.6.3 são de qualidade e de marca que garantam cumprimento do objeto com qualidade e com a qualidade de som, edição e imagem prevista; e
- d) ainda se a amostra ofertada possui compatibilidade com o objeto ofertado, considerando tempo do vídeo de amostra, técnica utilizada, características da imagem, compatibilidade linguística, edição de som e imagem, entre outros critérios.

## **11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

- 11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 11.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, que deverão ser protocolados na sede do INEA.
- 11.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto desta Seleção, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
  - 12.1.1.** Advertência;
  - 12.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
  - 12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 12.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 13.2.** Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços;
- 13.3.** O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor;
- 13.4.** A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente, ou junto com a CONTRATADA, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação

regulamentada por meio deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver gasto em resposta a tais ações ou intervenções.

- 13.5.** Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 13.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 13.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 13.8.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 13.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;
- 13.10.** Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste termo de referência.
- 13.11.** Dispor de equipe de profissionais capacitados, sendo responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do contrato firmado. Além de dispor de estrutura de finalização para edição, correção de cor, pacote gráfico (motion, lettering etc.), ilustração, banco de som, entre outros que venham a ser necessários para a execução dos serviços descritos neste termo.
- 13.12.** Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas do roteiro e produção, trilhas, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, artistas, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para

o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independente da origem da necessidade.

- 13.13.** Substituir, refazer ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem erros, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos materiais, ou que estejam em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, identificadas o ato da entrega ou durante o uso do material.
- 13.14.** Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega do objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes.
- 13.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.
- 13.16.** Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- 13.17.** Fica estipulado que todo material de som e imagem usado no projeto somente poderá ser utilizado pela contratante, Instituto Estadual do Ambiente e parceiros estratégicos do projeto Conexão Mata Atlântica, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização.
- 13.18.** A parte CONTRATADA terá a liberdade de usufruir de seu direito autoral moral sobre o trabalho final desenvolvido, podendo utilizá-lo para divulgar o trabalho de sua autoria por meio de mídias digitais e físicas, não havendo ônus ou proibição de qualquer natureza.
- 13.19.** A CONTRATADA não poderá fazer uso do material bruto, editado ou final produzido com a finalidade desta contratação para outros clientes ou projetos.
- 13.20.** A parte CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em sua plenitude o direito autoral patrimonial sobre o material a ser criado. Permitindo a livre edição e uso em meios públicos de comunicação, bem como sua exploração

comercial, caso seja necessária, sem prejuízo ou ônus a contratante.

**13.21.** A trilha sonora usada na edição deverá ser devidamente licenciada e seu registro fornecido à Contratante pela Contratada, juntamente com o produto final.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos produtos deste Edital.

**14.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

**14.3.** Dar orientação à CONTRATADA, sempre que necessário, para a perfeita execução do objeto do presente CONTRATO;

**14.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando prazos para a correção de eventuais falhas encontradas na execução dos serviços;

**14.5.** E efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste CONTRATO, a partir das verificações e constatações da efetiva realização dos serviços contratados.

**14.6.** Rejeitar o produto/serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

**14.7.** Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o **atesto** do gerente do projeto, observado a percentuais elencados no **Termo de Referência**.

**15.2.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

- 15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.4.** Caso a cobrança refira-se a fornecimentos que porventura deixaram de ser faturados na época devida, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que ocorreram os fatos geradores de pagamento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, independente de transcrição.
- 16.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas licitantes, em razão da revogação.
- 16.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 16.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 16.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
  - 16.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não

prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios citados no item 1.2.

**16.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**16.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.

**16.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.

**16.9.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital.

**16.10.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO IV** – Modelo de proposta de Preços.

**ANEXO V** – Declaração das Licitantes com Sede Fora do Distrito Federal.

**ANEXO VI - Declaração de Compromisso da Equipe Técnica**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Brasília, 12 de novembro de 2018.

Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca

Comissão de Seleção

## ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

### **SELEÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E SONORIZAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE O PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO – DADOS GERAIS**

**1.1. CONTRATANTE:** Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-Finatec.

**1.2. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Rio de Janeiro – RJ, Brasil.

**1.3. NOME DO RESPONSÁVEL NO LOCAL DE TRABALHO:**

Profissional Responsável: Daniella Fernandes Barbosa

Cargo: Assessora de comunicação

Nome do Supervisor: Gilberto Pereira

Cargo do Supervisor: Coordenador Executivo do Projeto Conexão Mata Atlântica.

**1.4. NOME DO RESPONSÁVEL NA FINATEC:**

Sr<sup>a</sup> Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca

Gestor de Compras

UGP Conexão Mata Atlântica

Fone/Phone: +55 61 3348-0454

#### **2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Projeto “**Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira**” - **GEF Mata Atlântica**, tem como objetivo principal restaurar e proteger os serviços de carbono e biodiversidade no corredor sudeste da Mata Atlântica na bacia do rio Paraíba do Sul. Para tanto, está estruturado em três componentes: (i) *Fortalecimento da Capacidade Institucional para Manejo e Monitoramento dos Estoques de Carbono e da Biodiversidade*; (ii) *Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul*; e (iii) *Incremento da Efetividade e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica*.

**2.2.** O Projeto GEF PSA Mata Atlântica (RJ) apresenta em seu escopo uma série de atividades que, para seu devido sucesso, devem garantir a comunicação eficaz, em apoio às mensagens que pretende transmitir para a manutenção, recuperação e/ou melhoria dos serviços ambientais de biodiversidade e carbono e para adoção de práticas sustentáveis na agricultura. Além disso, devem dar transparência e visibilidade às ações do projeto e permitir a participação e mobilização social nas atividades correlatas. Para tanto, foi elaborada uma Estratégia de Comunicação, que estabelecerá um conjunto de orientações de procedimentos e mídias a serem adotadas e abordadas para melhor impactar os diferentes públicos-alvo.

### **3. OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Como instrumentos do Plano de Comunicação, que objetivam apoiar o acesso, promoção, produção e divulgação de informações geradas no âmbito do Projeto sobre as questões ambientais, econômicas e sociais, este termo define as especificações técnicas para contratação de pessoa jurídica para produção de **1 (um) vídeo institucional**, como descrito no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	Video Institucional	Vídeo institucional editado, legendado, com locução e trilha sonora, e no mínimo 5 (cinco) minutos, com qualidade Full HD, sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro.	01 vídeo

**3.2.** O vídeo terá como objetivo comunicar o contexto, importância e justificativa do projeto Conexão Mata Atlântica (serviços ecossistêmicos de regulação do clima e de conservação da biodiversidade), destacando o objetivo, metas e expectativas do projeto, assim como o potencial de contribuição das ações de conservação, restauração florestal e conversão produtiva, estimuladas pela iniciativa na bacia do rio Paraíba do Sul, no estado do Rio de Janeiro. O conteúdo será direcionado para diferentes públicos, em especial os produtores rurais das regiões atendidas pelo projeto.

**3.3.** A veiculação do vídeo se dará em eventos, apresentações, capacitações e canais de comunicação do projeto como o site, Facebook, Youtube e WhatsApp.

#### 4. DA AREA DE ABRANGENCIA DO PROJETO

4.1. As atividades serão desenvolvidas no Estado do RJ, nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói e demais municípios de abrangência do Projeto PSA Mata Atlântica – RJ, situadas nas Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
REGIÃO HIDROGRÁFICA	MICROBACIA(S)	MUNICÍPIO(S)
Médio Paraíba do Sul - RH III	Rio das Flores	Abrange parcialmente os municípios de Barra do Piraí e Valença
Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – RH IX	Córrego Coleginho/Olho D'Água	Abrange parcialmente o município de Italva
	Valão Grande I e Córrego Caixa d'água/Valão Grande II	Abrange parcialmente o município de Cambuci
	Varre-Sai	Abrange parcialmente o município de Varre-Sai
	Ouro	Abrange parcialmente o município de Porciúncula

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar as especificações descritas abaixo e conforme orientação, supervisão e previa aprovação da CONTRATANTE:

- 5.1. Elaborar, em conjunto com a contratante, o plano de trabalho e roteiro para orientar a produção do vídeo, que deverá estar de acordo com a identidade visual do projeto e linguagem acessível para todos os públicos, em especial os produtores rurais, público-alvo do projeto;
- 5.2. Realizar captação de imagens aéreas (com drone) e *in loco* da área de abrangência do projeto no Estado do Rio de Janeiro e dos proprietários dos imóveis rurais beneficiados pelo projeto. A captação de imagens deverá minimamente contemplar:
- Paisagens rural e urbana da região;

- Principais corpos hídricos da região (rio Paraíba do Sul, rio das Flores, ribeirão Varre-Sai);
- Produção agropecuária e produtos gerados e comercializados pelos produtores rurais;
- Elementos da flora e da fauna que representam o bioma Mata Atlântica;
- Escritórios locais do projeto e suas unidades demonstrativas;
- Práticas e áreas de conversão produtiva (Sistemas Silvopastoril e Agroflorestal) nos imóveis rurais;
- Práticas e áreas de conservação florestal (floresta nativa) nos imóveis rurais,
- Práticas e áreas de restauração florestal (reflorestamento) nos imóveis rurais,
- Nascentes e matas ciliares;
- Ações desenvolvidas no plano de salto tecnológico pelos beneficiários.

**5.3.** Realizar captação de imagens sob dois ângulos diferentes (com duas câmeras), de 15 (quinze) depoimentos/entrevistas com produtores rurais, parceiros e com a coordenação e equipe executora do projeto. Parte das entrevistas deverá ser realizadas na Capital do Rio (em uma única locação) e as demais nas regiões de atuação do projeto, nos municípios de Italva, Cambuci, Varre-Sai, Porciúncula, Valença e Barra do Piraí, no interior do estado.

**5.4.** Caberá à contratada arcar com todos os custos de logística, deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe para execução do escopo desta contratação, envolvendo atividades na cidade do Rio de Janeiro (Capital) e os seis municípios do interior do estado do Rio atendidos pelo projeto (Italva, Cambuci, Varre-Sai, Porciúncula, Valença e Barra do Piraí), conforme o quadro de referência abaixo.

<b>Região</b>	<b>Município</b>	<b>Diárias*</b>
Baixo Paraíba do Sul	Italva	<b>5</b>
	Cambuci	
	Varre-Sai	
	Porciúncula	
Médio Paraíba do	Valença	<b>3</b>

Sul	Barra do Piraí	
Rio de Janeiro (Capital)	Rio de Janeiro	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>		<b>9 diárias (72 horas)**</b>

\*As viagens deverão ser feitas preferencialmente em sequência para otimização do tempo e recursos, sendo possível uma pausa entre as regiões ou retorno para diárias avulsas.

\*\*Considera-se por diária, um período de 8 horas, sem contabilizar as horas de viagem e deslocamento entre as locações.

- 5.5.** Captação de imagem de dois eventos, em datas distintas, a serem realizados nas regiões atendidas pelo projeto, nos quais deverão ser captadas imagens da equipe do projeto Conexão Mata Atlântica em atividade de mobilização e capacitação, além da participação dos produtores rurais. O cronograma dos eventos será sincronizado com os das entrevistas. Não será necessária cobertura completa do evento, apenas captação de imagens para apoio.
- 5.6.** Utilizar na edição do vídeo final animações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE (estilo Motion Graphics, conceito Flat Design, no formato MOV e MP4) e considerar a possibilidade de uso de fotos do banco de imagens do projeto, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 5.7.** Desenvolver elementos gráficos e tipografias que facilitem a compreensão dos termos do projeto;
- 5.8.** O vídeo deve conter vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora licenciada, legenda em português e locução profissional;
- 5.9.** A entrega do material deve ser feita em formato Full HD, nas extensões MOV e MP4.

## **6. PRODUTOS E FORMATOS A SEREM ENTREGUES**

Os produtos a serem entregues e seus respectivos formatos são:

### **6.1. Produto 1 – Plano de Trabalho e Roteiro**

- O Plano de Trabalho, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá ter o foco em todos os serviços contratados e previstos neste Termo de Referência (TdR), na sistematização de todas as etapas de desenvolvimento das atividades e produtos.

- A contratada deverá contemplar, no seu Plano de Trabalho, as atividades, os prazos de entrega dos relatórios e datas de reuniões (cronograma, incluindo os tempos de avaliação e aprovação pela coordenação do projeto) e as metodologias detalhadas a serem desenvolvidos em todas as etapas, atividades e produtos da consultoria.
- O Roteiro deverá conter a proposta de conceito e linguagem a serem empregados (com apresentação de exemplos), destacando o objetivo do projeto audiovisual, principais mensagens a serem transmitidas, soluções e recursos técnicos que deverão ser empregados. Deverá ser considerada e respeitada a identidade visual do projeto.
- Nesta etapa, deverão ser realizadas reuniões com a coordenação do projeto para alinhamento e detalhamento dos procedimentos para execução e condução dos serviços.
- A CONTRATADA executará suas atividades de acordo com as datas e locais de realização conforme acordado com a CONTRATANTE.
- Os produtos deverão ser entregues em arquivo digital (Power Point e/ou Word) e apresentados para a coordenação do projeto, de acordo com o cronograma de execução a ser desenvolvido em conjunto com a contratante, respeitando o prazo de execução e vigência do contrato.

## **6.2. Produto 2 - Captação de imagens**

- A conclusão da etapa de captação de imagens será registrada por meio de um relatório de execução do serviço, no qual deve constar todas as ações realizadas, a descrição do conteúdo, o tempo de material gerado, além da transcrição das entrevistas/depoimentos.
- Todo o material audiovisual produzido deverá ser entregue em formato digital, de acordo com o cronograma de execução a ser desenvolvido em conjunto com a contratante, respeitando o prazo de execução e vigência do contrato.

## **6.3. Produto 3 - Vídeo institucional final**

- O vídeo institucional final, motivo desta licitação, deverá ser entregue finalizado - editado, legendado em português, com locução e trilha sonora – com no mínimo 5 (cinco) minutos, nas extensões MOV e MP4.
- Também devem ser entregues os arquivos de edição aberto (em formato compatível com o programa Adobe Premiere), além dos arquivos de todos os conteúdos audiovisuais (som, imagem, ilustrações, gráficos) gerados para o projeto.

- Os arquivos deverão ser entregues em meio digital físico (arquivos gravados em HD externo), de acordo com o cronograma de execução a ser desenvolvido em conjunto com a contratante, respeitando o prazo de execução e vigência do contrato. Local de entrega: Av. Marechal Floriano 45, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (Coget/Inea).

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os produtos devem ser executados e os pagamentos realizados em 3 (três) parcelas após entrega dos produtos, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Apresentação (em dias após assinatura do contrato)</b>	<b>Valor (%)*</b>
Produto 1 – Plano de Trabalho e Roteiro	15	20
Produto 2 - Captação de imagens	45	30
Produto 3 - Vídeo final	60	50

\*Este cronograma é uma previsão inicial e poderá sofrer alterações, desde que acordadas entre ambas as partes.

## 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1.** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho e/ou qualidade mínima exigida.
- 8.2.** Em caso de reprovação dos produtos intermediários e produto final, o fiscal apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará o profissional/empresa sobre a necessidade do envio de nova versão no prazo de até 5 (cinco) dias. Após o recebimento de nova versão, o fiscal terá até 5 (cinco) dias para comunicar aprovação ou reprovação final.

**8.3.** Caso o fiscal ou o prestador de serviço excedam o prazo indicado na cláusula 7.2, o prazo excedido não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

**8.4.** A fiscalização deverá estar atenta para observar minimamente os seguintes quesitos:

- a) qualidade estética e técnica do produto finalizado, considerando correção de cor, color *grading*, bem como a mixagem do áudio em níveis padrões para exibição tanto na internet como em formato de mídia física (DVD, Pen Drive).
- b) má definição dos elementos gráficos e tipografias;
- c) a não aplicação adequada da identidade visual do projeto, os logos do projeto e de parceiros de acordo com o manual da marca;
- d) modelo/formato diferente do definido pela contratante;
- e) ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) etapas contra a aprovação dos produtos previstos, cujos prazos de entrega e valores correspondem ao cronograma previsto no cronograma de execução e pagamento (item 7).

**9.2.** Após análise, os produtos intermediários e o produto final serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela por ambas as partes e/ou atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

**9.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte a data de entrada, na FINATEC, da nota fiscal devidamente atestado constante do produto fornecido, que deverá ser feito pelo Coordenador do Projeto, devendo a nota ser acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014; Certidão Negativa Estadual, Municipal e Distrital. Todas as certidões devem estar dentro da validade.

**9.4.** O proponente vencedor da licitação é obrigado a fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários completos e atualizados.

**9.5.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da

contratada, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

**9.6.** O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de execução dos serviços e entrega do produto final é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

**10.2.** O prazo poderá ser estendido em comum acordo com as partes.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATADA fica responsável pela produção do vídeo institucional primando pelo cumprimento das exigências e a qualidade técnica do conteúdo audiovisual.

11.2. O briefing e conteúdo para subsidiar a composição do roteiro, assim como as entrevistas, serão providos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá participar das reuniões presenciais, a serem agendadas em comum acordo com as partes, na sede do Inea, no Centro do Rio de Janeiro. No total, estão previstas até 4 (quatro) reuniões presenciais.

11.3. A primeira proposta de roteiro e cronograma desenvolvida pela CONTRATADA deverá ser apresentada em até 8 (oito) dias após a reunião de briefing.

**ANEXO II****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM  
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018****PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC  
Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de XXXXXXXXXX, conforme detalhado abaixo:

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer o serviço proposto, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$\_\_\_\_\_ (*valor por extenso*).

No valor proposto estão inclusos todos os impostos, taxas e despesas diretas e indiretas, responsabilizando-me pela manutenção do preço durante todo o período contratual.

**DADOS DO LICITANTE:**

Razão Social:.....

Endereço Completo:.....

Telefone:..... Email:.....

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

Condições de Pagamento (não inferior a 10 (dez) dias úteis):

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.  
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900  
[www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) . E-mail: [finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br) . Fone: (61) 3348-0400

**ANEXO V****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018****DECLARAÇÃO DAS LICITANTES COM SEDE FORA DO DISTRITO FEDERAL**

**À**  
**FINATEC**  
**Ref: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018 – FINATEC**

Declaramos que no valor do produto, objeto da licitação, está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente.

Assim, estamos cientes de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global, por ocasião do pagamento.

.....de.....  
(local e data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA**

À  
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos  
Comissão de Seleção  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Seleção Pública nº 071/2018, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica mínima prevista no item 6.5.2, alíneas “a” até “e”, indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da FINATEC, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) [ Profissão, Nome, Número no Conselho (se for o caso) e Assinatura ]
- b) [ Profissão, Nome, Número no Conselho (se for o caso) e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

.....**de**.....  
**(local e data)**

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E**  
**EQUIPAMENTOS**

À  
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos  
Comissão de Seleção  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob  
as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá, durante todo o período de  
execução do objeto, das instalações, dos veículos e dos equipamentos indicados na  
proposta e na documentação de habilitação, conforme previsão do 6.5.3 do Edital,  
tendo esses sido considerados adequados e suficientes para a realização do objeto da  
licitação.

.....de.....

**(local e data)**

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx/2018 – GEF-BID/FINATEC**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E O xxxxxx, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL EDITADO, LEGENDADO, COM LOCUÇÃO E TRILHA SONORA, E NO MÍNIMO 5 (CINCO) MINUTOS, COM QUALIDADE FULL HD, SOBRE O PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA E SUA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo Edson Paulo da Silva, brasileiro, engenheiro mecânico e professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M 4.990.378 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 708.008.806-25, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, telefone: xxxxxxx, e-mail: xxxxxxx, representada pelo(a), xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº xxxx/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de vídeo institucional editado, legendado, com locução e trilha sonora, e no mínimo 5 (cinco) minutos, com qualidade Full HD, sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 071/2018.

**7.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública 071/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, vigorando até XX/XX/XX, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, será cobrado o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), fixos e irrevogáveis, pagos na forma prevista no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: O limite do valor a ser usado em decorrência deste contrato poderá ser repactuado mediante termo aditivo, até o limite previsto na legislação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 6 do Edital, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na CONTRATANTE, com emissão correta e o atesto do fiscal do projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio da Fundação Florestal, são aqueles previstos no Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

10.12. Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços;

10.13. O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista

e previdenciária em vigor;

10.14. A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente, ou junto com a CONTRATADA, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação regulamentada por meio deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver gasto em resposta a tais ações ou intervenções.

10.15. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

10.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

10.17. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

10.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

10.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;

10.20. Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste termo de referência.

10.21. Dispor de equipe de profissionais capacitados, sendo responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do contrato firmado. Além de dispor de estrutura de finalização para edição, correção de cor, pacote gráfico (motion, lettering etc.), ilustração, banco de som, entre outros que venham a ser necessários para a execução dos serviços descritos neste termo.

10.22. Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas do roteiro e produção, trilhas, deslocamento, transporte de pessoas ou

materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, artistas, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independente da origem da necessidade.

10.23. Substituir, refazer ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem erros, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos materiais, ou que estejam em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, identificadas o ato da entrega ou durante o uso do material.

10.24. Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega do objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes.

10.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.

10.26. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços.

10.27. Fica estipulado que todo material de som e imagem usado no projeto somente poderá ser utilizado pela contratante, Instituto Estadual do Ambiente e parceiros estratégicos do projeto Conexão Mata Atlântica, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização.

10.28. A parte CONTRATADA terá a liberdade de usufruir de seu direito autoral moral sobre o trabalho final desenvolvido, podendo utilizá-lo para divulgar o trabalho de sua autoria por meio de mídias digitais e físicas, não havendo ônus ou proibição de qualquer natureza.

10.29. A CONTRATADA não poderá fazer uso do material bruto, editado ou final produzido com a finalidade desta contratação para outros clientes ou projetos.

10.30. A parte CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em sua

plenitude o direito autoral patrimonial sobre o material a ser criado. Permitindo a livre edição e uso em meios públicos de comunicação, bem como sua exploração comercial, caso seja necessária, sem prejuízo ou ônus a contratante.

10.31. A trilha sonora usada na edição deverá ser devidamente licenciada e seu registro fornecido à Contratante pela Contratada, juntamente com o produto final.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos serviços deste Edital.

11.2. Colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

11.3. Dar orientação à CONTRATADA, sempre que necessário, para a perfeita execução do objeto do presente CONTRATO;

11.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando prazos para a correção de eventuais falhas encontradas na execução dos serviços;

11.5. E efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste CONTRATO, a partir das verificações e constatações da efetiva realização dos serviços contratados.

11.6. Rejeitar o produto/serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

11.7. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1 Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.8 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.1.9 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Brasília/DF, xx de xxxxxx 2018.

---

EDSON PAULO DA SILVA

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_